



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 001/2014

Data: 20/01/2014

Autoriza o Poder Executivo a fornecer combustível e alimentação ao CMC-Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer até 18.000 (dezoito mil) litros de óleo diesel ao CMC- Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu.

Parágrafo Único: O fornecimento tem como principal objetivo a realização de serviços e materiais necessários para a adequação, abertura, manutenção e melhorias na Estrada Fazenda Velha e Assentamento Xagú II e III.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer pernoite e alimentação diária para 7 (sete) pessoas, sendo: café, almoço e janta, durante a execução dos serviços.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento, sendo:

12 – Secretaria de Viação

001 – Departamento Rodoviário

26.782.00142-109 – Atividades do Departamento de Viação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei nº 001/2014, para apreciação e posterior votação por Vossas Senhorias.

O Projeto de Lei autoriza o município a fornecer óleo diesel e alimentação ao CMC-Consórcio Municipal da CANTUQUIRIGUAÇU, objetivando a realização de serviços necessários para a adequação, abertura, manutenção e melhorias na Estrada Fazenda Velha e Assentamento Xagú II e III.

A aprovação deste projeto se resume na utilidade e necessidade pública, já que visa a melhoria das estradas rurais do Município com equipamentos do Consórcio Municipal da CANTUQUIRIGUAÇU.

Assim, proporcionaremos aos agricultores e suas famílias as condições necessárias de acesso as demais comunidades rurais, ao perímetro urbano, aos centros de saúde, garantindo o escoamento das safras e da produção agropecuária e, incentivando desta forma a fixação das famílias no campo evitando o êxodo rural.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos a aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal